

LEI MUNICIPAL N.º 083/2006, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

“Autoriza a abertura de Credito Adicional Especial para o exercício de 2006 e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em vigor Credito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.01.2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.14.00 – Diárias Civil

Art. 2º - As despesa correntes do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

01.02 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.01.2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2006, revogando a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 16 de junho de 2006.



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 083/2006, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2006 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em vigor Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.01.2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.14.00 – Diárias Civil

Art. 2º - As despesas correntes do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

01.02 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.01.2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2006, revogando a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 16 de junho de 2006.



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal